**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) – SIDERÚRGICA J L ALIPERTI S/A DE 14 DE ABRIL DE 2025**

|  |
| --- |
| **Nome do Acionista**: |
| **CNPJ ou CPF do Acionista**: |
| **E-mail do Acionista**: |
| **Orientações de Preenchimento**:  O presente Boletim de Voto (“Boletim de Voto” ou “Boletim”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM n° 81/22, na Assembleia Geral Extraordinária da SIDERÚRGICA J L ALIPERTI S/A (“Aliperti” ou “Companhia”) convocada para o dia 14 de abril de 2025 (“Assembleia” ou “AGE”).  Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (“CNPJ”) ou de pessoa física (“CPF”), além de um endereço de e-mail para eventual contato.  Para que este Boletim de Voto seja válido e os votos desta forma proferidos sejam contabilizados no quórum da AGE:  • todos os campos deste Boletim devem estar devidamente preenchidos;  • todas as páginas deste Boletim deverão ser rubricadas; e  • ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o Boletim.  A Companhia esclarece que aceitará boletins de voto assinados de forma eletrônica.  Encontram-se disponíveis para consulta na sede da Companhia, nos sites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.gov.br/cvm), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (www.b3.com.br), bem como no site de relações com investidores da Companhia (www.aliperti.com.br/relacoes-com-investidores): a Proposta da Administração para AGE, com orientações para participação na AGE; e todos os demais documentos pertinentes às matérias da ordem do dia, nos termos da Resolução CVM nº 81/22. |
| **Orientações de Entrega**:  Os acionistas que desejarem participar da AGEpor meio do exercício do direito do voto via envio de Boletim de voto a distância poderão: **(i)** enviar o Boletim diretamente à Companhia; ou **(ii)** transmitir as instruções de preenchimento do Boletim ao escriturador ou ao seu agente de custódia. |
| **(i)** Envio do Boletim diretamente à Companhia  O acionista que optar pelo envio do Boletim diretamente à Companhia deverá encaminhar os seguintes documentos:  • Boletim de voto devidamente preenchido e assinado; e  • vias originais ou cópias (digitais ou físicas) da seguinte documentação:  Acionista Pessoa Física: **(i)** documento de identificação com foto do acionista.  Acionista Pessoa Jurídica: **(i)** documento de identificação, do(s) representante(s) que comparecerá(ão) à Assembleia, com foto; **(ii)** (a) cópia integral do último estatuto ou contrato social; e (b) documentação societária comprovando poderes do(s) representante(s) que comparecerá(ão) à Assembleia (ata de eleição da administração e/ou procuração, conforme o caso).  Acionista fundo de investimento: **(i)** documento de identificação do(s) representante(s) que comparecerá(ão) à Assembleia, com foto; e **(ii)** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e; (c) documentação societária comprovando poderes do(s) representante(s) que comparecerá(ão) à AGE (ata de eleição da administração e/ou procuração, conforme o caso).  Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, CIN (carteira de identidade nacional) Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.  Adicionalmente, até as 10 horas – horário de Brasília - do dia 14 de abril de 2025, o acionista deverá encaminhar ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, contendo sua posição acionária, que tenha sido expedido com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da AGE - ou seja, a partir de 09 de abril de 2025 (inclusive) - pelo escriturador das ações de emissão da Companhia ou por seu agente de custódia.  Na hipótese de representação por procurador, deverão ser apresentadas adicionalmente vias originais ou cópias (digitais ou físicas): **(i)** do instrumento de mandato com poderes especiais para representação na AGE na forma do art. 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e do art. 654, §1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022, conforme alterada; e **(ii)** documento de identificação com foto do procurador, conforme item 3.3 da Proposta da Administração para a AGE.  A Companhia não exigirá a autenticação de cópias digitais dos documentos para participação na Assembleia, nem o reconhecimento de firma de documentos assinados no território brasileiro ou a notarização e apostilamento daqueles assinados fora do país. Nada obstante, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos, lavrados em língua estrangeira, com exceção daqueles lavrados originalmente em língua inglesa ou espanhola, deverão ser apresentados acompanhados de sua tradução juramentada para a língua portuguesa.  O Boletim deve ser enviado à Companhia com, no mínimo, 4 (quatro) dias de antecedência da data da realização da AGE, de modo que os acionistas que queiram enviar suas instruções de voto diretamente à Companhia devem fazê-lo até o dia 10 de abril de 2025 (inclusive). Eventuais Boletins de Voto recebidos pela Companhia após essa data serão desconsiderados. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM nº 81/22, no prazo de até 3 (três) dias corridos contados do seu recebimento pela Companhia, o acionista será avisado sobre: (a) o recebimento do Boletim com documentos suficientes para que o voto seja considerado; ou (b) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, que deverá ser realizado com, no mínimo, 4 (quatro) dias de antecedência da data da realização da AGE – ou seja, até 10 de abril de 2025 (inclusive).  Conforme previsto na Resolução CVM nº 81/22, serão desconsideradas instruções de votos conflitantes enviadas por meio de prestadores de serviço. Além disso, nos termos do art. 48, §2º, da Resolução CVM nº 81/22, caso haja divergências entre o Boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, a instrução de voto recebida diretamente pela Companhia será desconsiderada. |
| **(ii)** Envio do Boletim por intermédio de prestadores de serviço  O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá entrar em contato diretamente com seu agente de custódia ou com o escriturador de ações de emissão da Companhia e observar as regras estabelecidas pelo prestador de serviços para a transmissão das instruções de voto. |
|  |
| **Endereço postal e eletrônico para envio do Boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia**  O acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia, poderá fazê-lo, através do e-mail: ri[@grupoaliperti.com.br](mailto:juridico@grupoaliperti.com.br), diretamente à sede da Companhia junto ao Departamento de Relação com Investidores (somente mediante protocolo), de 2ª à 6ª feiras, das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 16h30min e, ainda, através de correspondência escrita enviada com Aviso de Recebimento para o endereço da Rua Alexandre Aliperti, nº 340, Água Funda, São Paulo, SP, CERP: 04156-110, Aos cuidados do Departamento de Relação com Investidores. |
| **Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**  Banco Bradesco S.A.  Departamento de Ações e Custódia  Núcleo Cidade de Deus – Osasco – SP  Informações para contato em caso de dúvidas:  E-mail: [dac.escrituracao@bradesco.com.br](mailto:dac.escrituracao@bradesco.com.br)  Telefone: 0800-7011616 (segunda a sexta-feira em horário comercial) |
| **Deliberações / Questões relacionadas à AGE** |
| **[Ativos elegíveis nesta deliberação: APTI3]**  1. Proposta da administração de alteração da denominação social da Companhia, de Siderúrgica J L Aliperti S/A para Aliperti S/A, com a consequente alteração do art. 1º, do Estatuto Social da Companhia.  [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se |
|  |
| **[Ativos elegíveis nesta deliberação: APTI3]**  2. Proposta da administração de alteração do objeto social da Companhia, para (i) a exclusão das atividades relacionadas à indústria siderúrgica e metalúrgica, e (ii) inclusão das atividades de administração de bens próprios, exploração agropecuária em geral e o arrendamento de terras ou participação em parcerias para atividades rurais, com a consequente alteração do art. 4º, do Estatuto Social da Companhia  [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se |
|  |
| **[Ativos elegíveis nesta deliberação: APTI3]**  3. Proposta da administração de alteração dos artigos 2º (em decorrência da extinção das filiais deliberada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 13 de março de 2025), 7º, 8º, Parágrafo Único, 9º, 11 e 28, do Estatuto Social da Companhia, para refletir as devidas atualizações legislativas e normativas aplicáveis  [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se |
|  |
| **[Ativos elegíveis nesta deliberação: APTI3]**  4. Consolidação do estatuto social da Companhia, conforme Proposta da Administração.  [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se |

|  |
| --- |
| Cidade: |
| Data: |
| Assinatura: |
| Nome do Acionista: |
| Telefone: |

\* \* \*